



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA  
REALIZADA NO DIA ONZE DE MAIO DE 2015**

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, a fim de se realizar a nona Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe de Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio, Miguel José Abrunhosa Martins.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

**PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**Intervenção do Sr. Presidente**

Pelo Sr. Presidente foram apresentadas as seguintes informações:

**FEIRA DO ARTESANATO E DAS CANTARINHAS**

De 29 de abril a 3 de maio decorreu a XXIX Feira do Artesanato, instalada em pleno Jardim Dr. António José de Almeida, com a participação de artesão locais e de outras regiões do País.

A tradicional Feira das Cantarinhas realizou-se de 1 a 3 de maio, em pleno Centro Histórico, marcada por uma assinalável afluência de visitantes e turistas, oriundos de várias regiões do país, e de Províncias espanholas, que se traduziu, também, em benefícios claros para a economia local, potenciando-a e valorizando-a.

**16.ª MILHA DAS CANTARINHAS**

Mais de 200 atletas participaram nas várias provas e escalões, incluindo a Milha Popular, integrados na edição 2015 da Milha das Cantarinhas. Com organização do Município de Bragança e Ginásio Clube de Bragança, a presente edição suplantou, em número de inscritos, a realizada em 2014.

Apadrinhada pelos atletas internacionais Dulce Félix e Ricardo Ribas, a 16.ª Milha, principal prova, foi ganha por Rui Pinto, do S.L.Benfica e Daniela Cunha, da União Desportiva da Várzea.

Para além dos clubes vencedores estiveram representados, entre outros, o Ginásio Clube de Bragança, Clube Atlético de Mogadouro, EPPU, C. Campismo S. João C.A Seia, C.C.S.João da Madeira, e ACRP IPB.

Saliente-se, ainda, a significativa participação de crianças provenientes de vários estabelecimentos de ensino do Distrito de Bragança, nos escalões para elas vocacionadas.

### **ENCONTRO DE JOGOS TRADICIONAIS DO CONCELHO DE BRAGANÇA E DA DIPUTACIÓN DE LEÓN**

Apesar das condições climatéricas adversas a edição de 2015 do encontro de jogos tradicionais do Concelho de Bragança foi a mais participada de sempre, este ano realizada em S. Julião de Palácios, no dia 1 de maio (Dia do Trabalhador).

Mais de 350 pessoas, de várias Freguesias e Uniões de Freguesias do Concelho de Bragança não deixaram de marcar presença, sendo de assinalar a elevada participação de cidadãos de todas as aldeias da União das Freguesias de S. Julião de Palácios e de Deilão, que com grande animação e hospitalidade receberam os participantes de outras localidades.

Este ano, no âmbito da cooperação com a Diputación de León, marcaram presença 35 cidadãos dessa Província, que trouxeram 6 jogos tradicionais leoneses.

A iniciativa culminou com um almoço-convívio animado pelo Grupo da Escola Lombardesa dos Gaiteiros e Tocadores, das aldeias de S. Julião de Palácios, Caravela, Palácios e Deilão e, ainda, com a atuação de dança do Grupo do Desporto Sénior dessa localidade.

O encontro de Jogos Tradicionais do Concelho de Bragança e da Província de León foi organizado pelo Município de Bragança e Associação dos Jogos Tradicionais do Distrito de Bragança, com a colaboração da Diputación de León, União das Freguesias de S. Julião de Palácios de Deilão, Guarda Nacional Republicana de Bragança, Bombeiros Voluntários de Bragança e de todas as Freguesias e Uniões de Freguesias do Concelho de Bragança.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11-05-2015

## **CONCURSO NACIONAL DE OVINOS DA RAÇA CHURRA GALEGA BRAGANÇANA**

Foram 18 os criadores de todo o distrito de Bragança, que participaram no Concurso Nacional de Ovinos da Raça Churra Galega Bragançana, com cerca de 120 animais, que se realizou no dia 6 de maio, nos Terrados do Mercado Municipal de Bragança.

A iniciativa incluiu, ainda, uma sessão informativa sobre o melhoramento da Raça Churra Galega Bragançana, na Sala de Formação do Município de Bragança, ministrada por Nuno Carolino (investigador do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária), que reuniu cerca de 100 pessoas, a maioria produtores.

O Concurso Nacional de Ovinos da Raça Churra Galega Bragançana é promovido pela ACOB - Associação Nacional de Criadores de Ovinos da Raça Churra Bragançana, com o objetivo de divulgar a raça, bem como motivar os criadores a continuarem com a atividade pecuária.

## **FEIRA DO EMPREGO, EDUCAÇÃO E SOLIDARIEDADE**

Foram 62 as instituições e entidades marcaram presença na V Feira de Emprego, Educação e Solidariedade, que decorreu até 8 de maio, no Jardim Dr. António José de Almeida.

Esta edição, a mais participada de sempre, contou com a presença de diversos estabelecimentos de ensino, IPSS, entidades da área da segurança e proteção, bem como empresas, com possíveis ofertas de trabalho.

A Feira de Emprego, Educação e Solidariedade resulta de uma parceria entre o Município de Bragança, o Centro Social e Paroquial dos Santos Mártires, entidade coordenadora e executora do Contrato Local Desenvolvimento Social de Bragança (CLDS+), e a Associação Académica do Instituto Politécnico de Bragança.

## **ABERTURA DA EXPOSIÇÃO “OBRAS DA COLEÇÃO ANTÓNIO CACHOLA”**

No dia 9 de maio foi inaugurada, no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, a exposição “Obras da Coleção António Cachola”, que reúne cerca de 400 trabalhos, de artistas conhecidos, como Joana Vasconcelos, Fernanda Fragateiro, Pedro Calapez e Rui Chafes. Esta coleção (que resulta de uma seleção criteriosa do conjunto de António Cachola) integra trabalhos e materiais

tão distintos, como fotografia, instalações, vídeo, pintura e desenho, escultura, que é a própria diversidade que permite que coabitem em perfeita sintonia com o espaço único e magnífico do Centro de Arte Contemporânea Graça Morais.

### **30.ª FESTA DE FRONTEIRA EM HONRA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**

A tradição cumpriu-se, uma vez mais, em Petisqueira/Villarino de Manzananas, reunindo cerca de três mil portugueses e espanhóis.

A 10 de maio, e pela 30.ª vez, as imagens portuguesa e espanhola de Nossa Senhora de Fátima encontraram-se em cima do pontão, sobre o rio Maçãs, que estabelece a fronteira entre os dois países, cumprindo uma tradição que começou com um encontro de amigos e reúne, de ano para ano, cada vez mais devotos.

A 30.ª Festa de Fronteira em Honra de Nossa Senhora de Fátima, que começou com as procissões, que partiram das duas aldeias ibéricas, com destino ao rio Maçãs, onde foi celebrada a eucaristia.

O evento reuniu representantes de entidades, de ambos os lados da fronteira, nomeadamente o Presidente da Câmara Municipal de Bragança, o Presidente da União das Freguesias de São Julião de Palácios e Deilão e o Presidente da Diputación de Zamora, Fernando Maillo, entre outros.

### **LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA A OBTENÇÃO DA CARTA DE CAÇADOR**

A Portaria n.º 127/2015, de 8 de maio, do Ministério da Agricultura e do Mar, alterou o n.º 1 do n.º 6.º da Portaria 66/2015, de 6 de março, no que concerne aos locais para realização de exames para a obtenção da carta de caçador, que passará novamente a efetuar-se em Bragança, de dois em dois meses, em consonância com o solicitado pela Câmara Municipal de Bragança.

### **Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha**

### **OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO NA RUA E PASSEIOS DE VALE DE ÁLVARO**

O Sr. Vereador questionou o Sr. Presidente sobre o cumprimento dos prazos, por parte da empresa, que está a requalificar a rua e passeios em Vale de Álvaro, acrescentando que “ a obra pela sua natureza, uma vez que contempla pavimentação e passeios está a causar alguns transtornos, nomeadamente à hotelaria” questionando, ainda, sobre a possibilidade de acelerar a obra.

### **E.M. 537 DE SANTA COMBA DE ROSSAS A PINELA**



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11-05-2015

Congratulo-me porque, finalmente, a Câmara Municipal de Bragança, procedeu à abertura de concurso para a beneficiação e pavimentação da E.M. 537 de Santa Comba de Rossas a Pinela.

E relativamente ao troço de Pinela à estrada que vem de Izeda, para quando a sua intervenção?

**FEIRA DAS CANTARINHAS**

Registo com agrado que a Feira das Cantarinhas tenha corrido bem. Houve grande afluência de pessoas sobretudo da vizinha Espanha. Esteve concorrida e correspondeu à expectativa.

**PEDIDO DE SUSPENSÃO DO MANDATO**

O Sr. Vereador informou que, por razões pessoais e de saúde, vai suspender as funções de Vereador pelo período de 2 a 3 meses, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

**Resposta do Sr. Presidente às questões colocadas pelo Sr. Vereador, Humberto Rocha**

“No âmbito das obras que estão a decorrer em Vale de Álvaro, os prazos estão a ser cumpridos e estamos a acompanhar a execução dos trabalhos. Houve a preocupação de solicitar ao construtor que minimizasse os transtornos junto da atividade comercial.

O troço de Pinela à estrada que vem de Izeda está integrado neste concurso.

Relativamente à Feira das Cantarinhas, estamos a avaliar para podermos melhorar nas próximas edições.”

**Questões colocadas pelos Srs. Vereadores, Victor Prada e André Novo**

**POUSADA DA JUVENTUDE**

1. Recentemente tomámos conhecimento da intenção do IPDJ de concessionar os serviços da pousada da juventude de Bragança. Gostaríamos de saber se o Sr. Presidente foi informado desta intenção por parte deste organismo público e quais as preocupações manifestadas por Vossa Excelência à tutela.
2. Gostaríamos também de ser informados se deu conhecimento ao Conselho Municipal de Juventude e qual a posição deste perante esta atitude do IPDJ que poderá colocar em causa os serviços a prestar aos nossos jovens.

**Resposta do Sr. Presidente às questões colocadas pelos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo:**

“Fui informado da intenção do IPDJ de concessionar os serviços da Pousada da Juventude de Bragança.

Em 20 de abril, quando reuniu o Conselho Municipal da Juventude, ainda não detínhamos essa informação.”

**Os Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo, apresentaram a proposta que a seguir se transcreve:**

**PROPOSTA**

“Considerando a importância que os jovens têm para o futuro desta região.

Considerando que estamos num distrito dos mais envelhecidos do país e, portanto, qualquer tomada de posição do governo que prejudique a fixação dos jovens, poderá acarretar no futuro graves consequências para estes territórios já por si apelidados de baixa densidade populacional.

Considerando que a concessão da pousada da juventude de Bragança a privados é mais um encerramento de um serviço numa região já por si depauperada de serviços públicos.

Considerando que estamos numa cidade e numa região com ensino politécnico com jovens das mais diversas proveniências, inclusive estrangeiros, usufruem deste serviço sediado na cidade de Bragança.

Considerando que a pousada da juventude de Bragança é das de que maior taxa de ocupação atinge no total do país.

Considerando que a região foi das últimas a ser presenteada com este serviço.

Considerando que esta tomada de posição do IPDJ revela uma discriminação para a região e para todo o interior, já que outras pousadas do país, nomeadamente as situadas no litoral, não serão concessionadas.

Considerando que estamos situados numa região fronteira e, portanto, a pousada da juventude de Bragança é e deverá continuar a ser um complemento aos albergues de juventude situados no país vizinho, nomeadamente nas Regiões Autónomas de Castilha e León e Galiza.

Considerando que num raio de 200Km existem várias instituições universitárias, situadas nas cidades de Zamora, Salamanca, León, Santiago de



# MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

## CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11-05-2015

Compostela, Valladolid, Cáceres, Braga, Porto, Vila Real, Guarda, Viseu, poderá potenciar ainda mais a ocupação da pousada da juventude de Bragança.

Considerando que a pousada da juventude de Bragança tem albergado ao longo dos tempos centenas de jovens de todo o país que participam frequentemente em torneios desportivos e em viagens de estudo à cidade de Bragança.

Considerando que estamos numa região, eminentemente turística, onde predominam as zonas protegidas, com parques naturais e que per si podem atrair jovens de todo o país e de todo o mundo.

Considerando que a intenção do IPDJ em concessionar a pousada da juventude a privados poderá levar à perda de alguns postos de trabalho, o que poderá levar ao engrossar das fileiras da emigração e ao aumento do desemprego numa região já por si com diminutas oportunidades.

### **Propomos:**

Que o Sr. Secretário de Estado do Desporto e Juventude, Emídio Guerreiro, ordene o cancelamento imediato deste propósito ao Instituto Português do Desporto e Juventude, continuando a ser a pousada da juventude um serviço público de excelência como sempre o conhecemos.

Que a presente proposta seja enviada para as seguintes entidades:

- Gabinete do Sr. Primeiro Ministro
- Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares
- Secretaria de Estado do Desporto e Juventude
- Instituto Português do Desporto e Juventude
- Delegação Regional do Norte do Instituto Português do Desporto e Juventude
- Grupos Parlamentares da Assembleia da República do PSD, PS, CDS, PCP, BE e Os Verdes;
- Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes
- Câmaras Municipais do Distrito de Bragança
- Assembleia Municipal de Bragança
- Juntas e Uniões de Freguesia do Concelho de Bragança;
- Instituto Politécnico de Bragança;
- Comunicação Social."

**Questões colocadas pelo Sr. Vereador, Humberto Rocha**

“Qual a taxa de ocupação registada pela Pousada da Juventude de Bragança e qual a taxa média do país?”

**Resposta do Sr. Presidente as questões apresentadas pelo Sr. Vereador, Humberto Rocha**

“Creio que a taxa de ocupação ronda os 50%. A viabilidade das Pousadas da Juventude do Interior é matéria complexa, pela falta de procura.

Estamos a falar de problemas financeiros, a Movijovem depende da Secretaria de Estado e pretende-se assim que haja uma concessão da exploração, garantindo a manutenção dos serviços.

No ano de 2014 a Pousada da Juventude de Bragança apresentou um resultado líquido negativo de 30 000,00€ e a estrutura de Recursos Humanos é constituída por oito pessoas.”

**Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha**

“Não vejo na concessão um mal maior, mas também não vejo que seja solução para todos os males. Qual foi o motivo de não ter conseguido uma taxa de ocupação superior? De quem é a responsabilidade?

Gostaria também de obter mais informação.

Privatizar, só por privatizar, não me parece aceitável, temos, em Bragança, outros exemplos de privatizações que não foram bem sucedidas. Em relação à proposta apresentada, voto favoravelmente.”

**Intervenção do Sr. Vereador, Victor Pereira**

“A taxa de ocupação da Pousada da Juventude de Bragança posiciona-a em 4.º lugar a nível nacional.

Só as Pousadas da Juventude de, Almada, Porto e Expo é que tem melhor taxa de ocupação. A Pousada da Juventude de Bragança, tem cumprido a sua função. O Estado tem obrigação de cumprir com a componente financeira. Neste momento a Pousada da Juventude de Vila Real já está fechada e a Pousada da Juventude de Alijó vai ser concessionada. Achamos que a Movijovem deverá ser responsabilizada pela má gestão praticada. As Pousadas da Juventude de Almada, Porto e Expo mantêm-se, sendo que algumas não têm a taxa de ocupação de Bragança, é assim mais uma machadada no interior.



## MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

### CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11-05-2015

Acresce que para o bom funcionamento da Pousada da Juventude de Bragança, basta o IPB, considerando que já existe um protocolo celebrado entre as duas entidades, assim não se percebe esta ideia de a concessionar. Também não há comparação possível entre as Pousadas da Juventude de Foz Côa, Bragança e Vila Real.”

Após análise e discussão, a proposta foi posta à votação, tendo sido rejeitada com 4 votos contra, dos Srs., Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo e Gilberto Baptista, e 3 votos a favor, dos Srs. Vereadores, Vítor Pereira, Humberto Rocha e André Novo.

#### **Declaração de voto dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo**

“Votámos favoravelmente a proposta já que não percebemos a concessão da pousada da juventude de Bragança, uma das que tem maior taxa de ocupação do país e outras como as de Lisboa, Almada, Portimão e Porto não o serão, o que representa uma discriminação para a juventude do concelho e do distrito. Dizer ainda que esta tomada de posição pelo governo revela as suas orientações meramente mercantilistas e ainda a ausência de uma política de juventude que trate todos por igual.

Posto isto, não entendemos o sentido de voto da maioria deste executivo do PSD já que, estando em causa os interesses da juventude do concelho e da própria região, votam contra o que nos leva a pensar que os interesses partidários se sobrepuseram aos interesses dos jovens e da região, o que é deveras lamentável.”

#### **Declaração de voto dos Sr. Presidente**

“A maioria votou contra esta proposta, pese embora a permanente defesa dos interesses da região e dos jovens em particular, por se tratar de uma concessão de exploração e não do encerramento de um serviço.

Aquilo que está preconizado é a garantia de um serviço de qualidade que continuará a ser acautelado na Pousada de Juventude de Bragança.”

#### **Questões colocadas pelos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo**

##### **“SUCATA NO ESPAÇO DA CMB**

Alguns munícipes alertaram para a necessidade de remover a sucata que ocupa os terrenos em frente à Escola Paulo Quintela e à PSP, contíguos às instalações da Câmara Municipal, o que segundo eles dá mau aspeto junto ao

edifício reconstruído, como a Câmara Municipal. O terreno pertence à Câmara Municipal? Haverá possibilidade de efetuar a limpeza do local?

#### **PASSEIOS NO BAIRRO DO PINHAL**

Os munícipes do Bairro do Pinhal queixam-se da degradação de alguns passeios, nomeadamente, na rua Cândida Florinda Ferreira. Estão previstas obras de recuperação desses espaços?”

**Resposta do Sr. Presidente às questões colocadas pelos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo:**

“O terreno pertence à Câmara Municipal, neste momento está prevista a alienação das viaturas, que reúnam as condições nos termos legais.

Já foi adjudicada a obra para beneficiação dos passeios no Bairro do Pinhal, após consignação dos trabalhos a obra iniciar-se-á.”

**Intervenção do Sr. Presidente**

#### **SEMANA ACADÉMICA DE BRAGANÇA, QUE DECORREU DE 28 DE ABRIL A 4 DE MAIO DE 2015**

“Relativamente à questão colocada pelo Sr. Vereador, Humberto Rocha, na Reunião anterior, sobre o apoio logístico à Associação Académica de Bragança, o Sr. Presidente informou que, no corrente ano, se traduziu na disponibilização de transporte urbano. Este ano ocorreram algumas situações desagradáveis, com o uso dos autocarros, arrancaram cortinas, danificaram cinco bancos e partiram o vidro traseiro de um autocarro.

A partir desta ocorrência foram tomadas medidas de segurança, tornou-se obrigatória a permanência de dois agentes de segurança, em cada autocarro e procedeu-se à obrigatoriedade dos passageiros viajarem sentados.”

#### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

##### **UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

##### **PONTO 2 - ORDEM DO DIA**

##### **PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE ABRIL DE 2015**

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11-05-2015

Deliberado, aprovar a referida Ata, com 6 votos a favor, dos Srs., Presidente e Vereadores, Vítor Pereira, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo, André Novo e Gilberto Baptista e 1 abstenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha.

**PONTO 4 - DEVER DE COMUNICAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ AO MONTANTE ANUAL DE 5.000€ (SEM IVA) - N.º 2 DO ARTIGO 4.º DA PORTARIA N.º 20/2015, DE 4 DE FEVEREIRO:**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, para conhecimento, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando o previsto no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, existe o dever de comunicar à Câmara Municipal, semestralmente, a celebração e/ou as renovações de contratos de aquisição de serviços até ao montante anual de 5.000€ (sem IVA), nos termos do n.º 14 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, com exceção dos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença.

Para efeitos do cumprimento do dever de comunicação, informa-se que foram adjudicados as seguintes aquisições de serviços, conforme quadro anexo, que faz parte integrante desta informação e previamente distribuídos exemplares aos membros desta Câmara Municipal.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 5 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2015 (LOE 2015), no n.º 5 do artigo 75.º, estabelece a exigência de parecer prévio vinculativo, nos termos e segunda a tramitação a regular por portaria, para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte.

Considerando que os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo para os organismos e serviços da administração central do Estado, abrangidos

pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi regulamentado pela Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, em vigor.

Considerando que para as autarquias locais não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, pois, a portaria ainda não foi publicada.

Considerando que nos termos das disposições constantes na Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, é regulamentado os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, aplicando-se a todos os contratos de aquisição de serviços, celebrados por órgãos, serviços e entidades abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Considerando que o n.º 12 do artigo 75.º da LOE 2015 prevê que, nas autarquias locais a emissão do parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, do citado artigo 75.º, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro.

**Proposta:**

Por força do disposto no n.º 5 e n.º 12, do artigo 75.º da LOE 2015 e por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 6, do mesmo artigo 75.º, da LOE 2015, conjugado com as disposições constantes do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, propõe-se à Câmara Municipal emissão de parecer prévio vinculativo favorável, para aquisição de serviços, instruída com os seguintes elementos, constantes no quadro anexo ao respetivo processo, que faz parte integrante da presente informação.”

Deliberado, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável, para aquisição de serviços, de acordo com a informação da Unidade de Administração Geral.

**PONTO 6 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO JURÍDICO NA MODALIDADE DE AVENÇA.**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11-05-2015

CONSIDERANDO QUE:

O contrato de prestação de serviços de apoio técnico jurídico, na modalidade de avença, celebrado em 16/05/2012 entre o Município de Bragança e o Advogado, Dr. Leonel Santos Gonçalves, estabelece na cláusula 3.<sup>a</sup>, que o contrato é celebrado pelo prazo de três anos, não prevendo cláusula de renovação;

O Município de Bragança apesar de ter um contrato de prestação de serviços jurídicos na modalidade de avença desde 2004, com a Sociedade de Advogados Luís Filipe Chaveiro & Associados, com sede em Lisboa, contratada para a intervenção em processos judiciais de maior complexidade que requerem um patrocínio forense com um grau de maior diversidade e especialização, não dispensa a contratação de serviços jurídicos na modalidade de avença ao nível local para tratar de diversos processos pendentes, a maioria no âmbito dos Tribunais Administrativos, bem como prestar apoio de consultadoria e esclarecimento jurídico, com a emissão de pareceres jurídicos sobre casos concretos e textos regulamentares e legislativos e bem assim na representação do Município em juízo, seus órgãos e titulares;

O prazo máximo do contrato de prestação de serviços jurídicos na modalidade de avença a celebrar com o Município de Bragança é pelo período de três anos, nos termos do n.º 1 do artigo 440.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

O valor global estimado da despesa a efetuar é de 46.800,00€, correspondente ao valor mensal de €1.300,00 (mil e trezentos euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor de 23%, se este for legalmente devido;

A despesa estimada para o período de três anos é inferior a 75 000,00€, pelo que de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o procedimento a adotar é o ajuste direto;

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2015 (LOE 2015), no n.º 5 do artigo 75.º, estabelece a exigência de parecer prévio vinculativo, nos termos e segunda a tramitação a regular por portaria, para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em

Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;

Os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo para os organismos e serviços da administração central do Estado, abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi regulamentado pela Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, em vigor;

Para as autarquias locais não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, pois, a portaria ainda não foi publicada;

Nos termos das disposições constantes na Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, é regulamentado os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, aplicando-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, celebrados por órgãos, serviços e entidades abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

O n.º 12 do artigo 75.º da LOE 2015 prevê que, nas autarquias locais a emissão do parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, do citado artigo 75.º, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro.

O parecer prévio vinculativo depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 6, do mesmo artigo 75.º, da LOE 2015, conjugado com as disposições constantes do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, e por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos, designadamente:

Trata-se de uma Aquisição de serviços jurídicos, na modalidade de avença, pelo prazo de 3 anos, de 1 de julho de 2015 a 30 de junho de 2018, não se trata de trabalho subordinado, julga-se inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e inexistência de trabalhadores aptos para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11-05-2015

Tem proposta de cabimento registada com n.º 1632/2015 a produzir efeitos no orçamento municipal de 2015, no valor total de 9.594,00€ com iva incluído, e 39.000,00€ acrescido de IVA à taxa de 23%, valor referente a anos seguintes (30 meses), na rubrica 0102.010107 - Pessoal em regime de tarefa ou avença;

O Preço base do procedimento corresponde ao valor mensal de €1.300,00 (mil e trezentos euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor de 23%, não está sujeita à redução remuneratória, conforme previsto no n.º 4 do artigo 75.º da LOE 2015, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro;

**PROPOSTA:**

Assim, propõe-se à Câmara Municipal que, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril – Orçamento de Estado para 2010, conjugado com o artigo 32.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e ainda por força do disposto no n.º 5 e n.º 12, do artigo 75.º da LOE 2015, delibere:

a) Emitir parecer prévio vinculativo favorável, para a abertura de procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços jurídicos na modalidade de avença, pelo prazo de 3 anos, de 1 de julho de 2015 a 30 de junho de 2018, pelo valor total de 46.800,00€, correspondente ao valor mensal de €1.300,00 (mil e trezentos euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor de 23%, se este for legalmente devido.

b) O referido parecer prévio vinculativo tem como fundamento a verificação do requisito de execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, como tal a celebração de um contrato de prestação de serviços jurídicos na modalidade de avença com o recurso ao ajuste direto advém da necessidade da impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios do Município de Bragança, cfr. n.º 2 do artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação dada pelo artigo 27.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro - Orçamento de Estado para 2012.

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que sejam convidadas a apresentar proposta três entidades.

Deliberado, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável, para Abertura de Procedimento - Aquisição de Serviços de Apoio Técnico Jurídico na Modalidade de Avença, de acordo com a informação da Unidade de Administração Geral.

#### **Declaração de voto dos Srs. Vereadores, Victor Prada e André Novo**

“Votamos favoravelmente a proposta, conscientes da necessidade de tratar assuntos pendentes na barra dos tribunais e também da valorização dos juristas da nossa praça que, em nossa opinião, são tão válidos como os demais, e daí chumbarmos qualquer proposta que avence escritórios e advogados de fora da região que além dos montantes avençados ainda cobram honorários por processo. Assim, conscientes que serão convidados três juristas da região e também convencidos que os colaboradores juristas do município são competentes e eficazes no tratamento de qualquer processo, consideramos que neste âmbito esta modalidade de avença será suficiente para os diversos processos pendentes, quer sejam de maior ou menor complexidade. Por outro lado pode-se recorrer à contratualização pontual de especialistas mediante as necessidades.”

#### **PONTO 7 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA – RATIFICAÇÃO DO ATO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta para ratificação, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“A Associação Coral Brigantino Nossa Senhora das Graças, solicitou a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 03 de maio, das 14h30 às 19h00, para a realização do Concerto “Para ti Mãe”, bem como a isenção do pagamento de taxas no valor de 68,13€, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança;

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 26 de novembro de 2014, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2015, para efeitos do disposto no



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11-05-2015

n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Considerando a data das iniciativas, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, ao abrigo da competência que lhe confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho do Sr. Presidente de 30 de abril de 2015, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto, propõe-se para ratificação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas à Associação Coral Brigantino Nossa Senhora das Graças, no valor de 68,13€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**PONTO 8 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“O Secretariado Diocesano do Movimento dos Cursos de Cristandade, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 24 de maio, das 09h00 às 17h00, para o encerramento das Comemorações dos 50 anos da Diocese, bem como a isenção de taxas no valor de 90,20€, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança;

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 26 de novembro de 2014, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2015, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas ao Secretariado Diocesano do Movimento dos Cursos de Cristandade, no valor de 90,20€, relativo à cedência de instalações

municipais, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**PONTO 9 - PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO - ELABORAÇÃO DO PROJETO DA 1.ª ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO ARQUIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Serviço de Arquivo da Unidade de Administração Geral:

Com a entrada em vigor a 08 de abril de 2015, do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, este diploma estabelece relativamente ao procedimento do regulamento administrativo, que se deva dar publicitação do início do procedimento, à constituição como interessados e à apresentação de contributos na elaboração de um Projeto de Regulamento que se queira fazer aprovar pelos órgãos competentes do município, *in casu*, o Projeto da 1.ª alteração do Regulamento do Arquivo Municipal do Município de Bragança.

Nesta conformidade, o n.º 1 do artigo 98.º do CPA, consagra que o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

**PROPOSTA:**

Nestes termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, propõe-se à Câmara Municipal autorização para que se dê início ao procedimento relativo à publicitação da elaboração do Projeto da 1.ª alteração do Regulamento do Arquivo Municipal do Município de Bragança, na página eletrónica da Câmara Municipal de Bragança [www.cm-braganca.pt/](http://www.cm-braganca.pt/), pelo período de 10 dias úteis.

O referido Projeto de alteração ao Regulamento tem como objeto, a alteração aos artigos 5.º, 15.º, 16.º e 17.º.



# MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11-05-2015

A forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Projeto da 1.<sup>a</sup> alteração do Regulamento do Arquivo Municipal do Município de Bragança do Município de Bragança, é feita mediante apresentação de requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança, conforme modelo anexo.

Deliberado, por unanimidade, autorizar o início do procedimento relativo à publicitação da elaboração do Projeto da 1.<sup>a</sup> alteração do Regulamento do Arquivo Municipal do Município de Bragança, pelo período de 10 dias úteis, nos termos da proposta elaborada pelo Serviço de Arquivo da Unidade de Administração Geral.

## **PONTO 10 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL PARA CRIAÇÃO DA UNIDADE DOMICILIÁRIA DE CUIDADOS PALIATIVOS – TERRA FRIA**

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta de Protocolo de Cooperação:

Entre:

Unidade Local de Saúde do Nordeste, pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial, pessoa coletiva n.º 509 932 584, com sede na Avenida Abade Baçal, na cidade de Bragança, adiante designada por ULSNE, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Dr. António Alberto Coelho Marçôa com os devidos poderes para o ato, designada por PRIMEIRA OUTORGANTE;

e o conjunto das parcerias constituídas para a criação da Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos - Terra Fria (UDCP – TF) a seguir identificadas:

Município de Bragança, pessoa coletiva n.º 506 215 547, com sede no Largo Forte São João de Deus, 5300-263 Bragança, adiante designada por MB, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, designada SEGUNDA OUTORGANTE,

E

Município de Macedo de Cavaleiros, pessoa coletiva n.º 506 697 339 com sede na Rua Jardim 1.º de maio 4340-218, Macedo de Cavaleiros, adiante



designada por CMMC, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Dr. Manuel Duarte Fernandes Moreno, designada TERCEIRA OUTORGANTE,

E

Município de Vinhais, pessoa coletiva n.º 501 156 003 com sede na Rua das Freiras, n.º 13 5320-326 Vinhais, adiante designada por CMV, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Dr. Américo Jaime Afonso Pereira, designada QUARTA OUTORGANTE.

Pelo presente protocolo as partes acordam em cooperar no desenvolvimento de projetos na área dos cuidados paliativos, com os objetivos principais:

1. Garantir o acesso aos cuidados paliativos em tempo adequado;
2. Assegurar a prestação de cuidados paliativos domiciliários aos doentes, em colaboração com os cuidados de saúde primários e, preferencialmente, com as Equipas de Cuidados Continuados Integrados (ECCI' s) da área de residência dos doentes;
3. Garantir a continuidade na prestação de cuidados através de uma maior articulação entre os diferentes níveis de cuidados (primários, diferenciados e continuados);
4. Promover boas práticas na prestação de serviços;
5. Elaborar e desenvolver planos de formação teórica e prática em Cuidados Paliativos;
6. Disponibilizar consultadoria quando solicitada às ECCI e UCCI;
7. Promover e cooperar com a Investigação.

#### **CONSIDERANDO QUE**

1. A ULS do Nordeste tem como Missão prestar assistência integrada de cuidados de saúde primários, diferenciados e continuados, à população abrangida pela área de influência da ULS do Nordeste, dando uma resposta capaz às suas necessidades e expetativas, promovendo a utilização racional e eficiente de todos os recursos, numa cultura de humanização dos serviços.

2. Para cumprir a sua missão, a ULS do Nordeste desenvolve atividades de promoção da saúde e prevenção da doença, prestação de cuidados na doença e a continuidade dos cuidados.



# MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11-05-2015

3 A ULS do Nordeste desenvolve também atividades de vigilância epidemiológica, investigação em saúde, controlo e avaliação de resultados e participa na formação de diversos grupos profissionais nas suas diferentes fases, pré-graduada, pós-graduada e contínua.

4. Constitui objeto da ULS do Nordeste desenvolver as suas atividades com estreita colaboração com entidades públicas e privadas que promovam o bem-estar e a saúde das populações.

**CONSIDERANDO que o conjunto de parceiros acima designados:**

a) Convergem no propósito de criar uma resposta domiciliária em Cuidados Paliativos nos concelhos da sua abrangência, com o objetivo de proporcionar atendimento integrado e multidisciplinar a doentes em fim de vida;

b) Que a tipologia domiciliária de cuidados é a que mais se adequa às características geográficas dos Concelhos de Bragança, Macedo de Cavaleiros e Vinhais, e à conjugação de esforços de solidariedade social;

é celebrado o presente **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**, que, tendo em atenção o disposto nos considerandos acima descritos, se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira**

**(Objeto)**

Pelo presente protocolo, as partes acordam em colaborar no sentido de criar a Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos – “Terra Fria”, com o objetivo de proporcionar atendimento integrado e multidisciplinar a doentes a necessitar de cuidados paliativos.

**Cláusula Segunda**

**(Obrigações das Partes)**

Pelo presente protocolo, a ULSNE e os Municípios de Bragança, Macedo de Cavaleiros e Vinhais, comprometem-se a apoiar a UDCP - TF e o seu funcionamento, por um período de 1 ano renovável, de modo a garantir a sua sustentabilidade e ulterior integração na Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados e tem como base o Projeto da Unidade de Cuidados Paliativos-Terra Fria (UDCP-TF) conforme documento 1, anexo ao respetivo processo e que se dá como reproduzido, projeto este financiado pela Fundação Calouste Gulbenkian no montante de 250.092,00€ (duzentos e cinquenta mil e noventa e dois euros,

sendo o montante global do projeto no valor de 617.242,00€ (seiscentos e dezassete mil e duzentos e quarenta e dois euros).

As responsabilidades dos interlocutores, durante três anos, do presente são:

**Município de Bragança:**

Adjudicação de 40 horais semanais, de Psicólogo(a) Clínico(a) com formação específica em Cuidados Paliativos ou equivalente à remuneração anual inerente à carreira de Técnico Superior (área de Psicologia) indexado à base da carreira até ao montante global, de 40.600,00€ (quarenta mil e seiscentos euros), sendo 10.000 € (dez mil euros relativos ao ano de 2015).

**Município de Macedo de Cavaleiros**

1. Adjudicação de 40 horais semanais, de um Técnico Superior, carreira de Assistente Social com formação específica em Cuidados Paliativos, em regime de horário completo ou o equivalente à remuneração de um ano da respetiva carreira, indexado à base da carreira até ao montante global de 23.600,00€ (vinte e três mil e seiscentos euros).

2. Pagamento do combustível inerente ao funcionamento das viaturas alocadas ao projeto até ao montante de 10.000,00€ (dez mil euros) ano.

**Município de Vinhais**

Adjudicação de 40 horas semanais, de técnico de Fisioterapia com formação específica em Cuidados Paliativos ao projeto, em regime de horário completo ou o equivalente à remuneração de um ano da respetiva carreira, indexado à base da carreira até ao montante global de 23.600,00€ (vinte e três mil e seiscentos euros).

**Unidade Local de Saúde do Nordeste:**

1. Coordenação Técnica e Financeira do projeto, orientação, supervisão, monitorização nas diferentes vertentes.

2. Disponibilização das instalações físicas alocadas ao projeto, sito Centro de Saúde de Santa Maria, Bragança.

3. Disponibilização de serviços Médicos com formação avançada em Cuidados Paliativos, num horário de 40 horas semanais.

4. Disponibilização de serviços de Enfermagem com formação avançada em Cuidados Paliativos, nomeadamente:



# MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11-05-2015

a) Enfermeiro Coordenador, horário a tempo inteiro, 40 horas semanais (mediante financiamento ao projeto).

b) Disponibilizar cuidados de enfermagem entre as 9 e as 18 horas 5 dias por semana, cobrindo cerca de 80% das necessidades calculadas.

c) Disponibilizar cuidados de enfermagem em regime de avença mensal, para cobertura dos serviços nos horários não úteis (mediante financiamento ao projeto).

5. Disponibilização de acesso ao sistema de informação SAM e SAPE (S-Clinico), sendo dada a respetiva autorização de utilização aos membros das equipas (médicos, enfermeiros, psicólogos, assistente social e terapeuta ocupacional).

6. Disponibilização de todo o material logístico, de consumo clínico e medicamentos.

7. Recolha de resíduos hospitalares grupo III e IV.

8. Disponibilização de meios para a formação em cuidados paliativos de profissionais e cuidadores.

9. Cooperação e incentivo às equipas à investigação em cuidados paliativos.

## **Cláusula Terceira**

### **(Responsabilidade Técnica e Gestão do Projeto)**

A U.L.S. do Nordeste nomeia como responsável técnico do projeto a Sra. Dra. Liseta Gonçalves, Assistente Sénior de Cirurgia Geral, sendo o responsável financeiro o Exmo. Sr. Diretor Clínico da U.L.S. do Nordeste, Dr. Domingos Fernandes.

## **Cláusula Quarta**

### **(Âmbito Territorial)**

O presente PROTOCOLO tem como âmbito territorial de atuação os concelhos de Bragança, Macedo de Cavaleiros e Vinhais, sendo posteriormente estudada a possibilidade do alargamento da presente colaboração a concelhos vizinhos, entretanto identificados.

## **Cláusula Quinta**

### **(Duração/Resolução)**

1. Os efeitos do presente Protocolo ficam dependentes da manutenção das parcerias locais signatários do mesmo e da avaliação anual das atividades desenvolvidas.

2. O presente Protocolo poderá ser resolvido a qualquer momento por acordo das partes caso haja alteração substancial do quadro de intenções e objetivos que promovam a parceria.

3. O património que venha a ser adquirido no âmbito deste Protocolo manter-se-á para prestação de Cuidados Paliativos, sendo a sua gestão da competência das entidades que os assegurem findo o Protocolo.

#### **Cláusula Sexta**

##### **(Casos Omissos)**

As situações que venham a surgir ao longo do desenvolvimento do presente projeto serão analisadas entre as partes envolvidas e objeto de decisão consensual.

#### **Cláusula Sétima**

##### **(Lei e Foro)**

A interpretação e a resolução de quaisquer litígios que possam surgir entre as partes deverão ser dirimidas com recurso a meios extrajudiciais de resolução de conflitos, o que poderá incluir a mediação, a arbitragem ou outros procedimentos que sejam acordados entre as partes.

A presente despesa enquadra-se no orçamento da Câmara Municipal, sob a rubrica com a classificação económica 0102/040101 – Apoio à Criação da Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos - Terra Fria, PAM 6/2015 (compromisso n.º 2015/1656). O saldo de cabimento disponível é de 14.000,00 euros. Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 4.976.881,17 euros.

Considerando que, a Cláusula Segunda (Obrigações das Partes) estabelece que a responsabilidade dos interlocutores perdura ao longo de três anos;

Considerando ainda que, ao Município de Bragança compete uma despesa de montante global, de 40 600,00€, dos quais 10 000,00€ estão previstos para o primeiro ano e 30 600,00€ para os dois anos seguintes de vigência do Protocolo.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11-05-2015

Mais, considerando que se trata de uma despesa plurianual e que o Protocolo poderá ser celebrado antes da sessão ordinária da Assembleia Municipal a realizar no próximo mês de junho, propõe-se que, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 janeiro, a Câmara Municipal aprove a necessária despesa Plurianual e que a presente proposta seja submetida a ratificação da Assembleia Municipal nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, conjugado com artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Mais se propõe, a aprovação do presente protocolo de cooperação ao abrigo das alíneas r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido protocolo de Colaboração e a despesa Plurianual, bem como submeter a ratificação da Assembleia Municipal nos termos propostos.

**PONTO 11 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE DO MINHO E O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de protocolo:

A Universidade do Minho, adiante designada por UMinho, com sede no Largo do Paço, em Braga, pessoa coletiva n.º 502011378, representada pelo seu Reitor Professor Doutor António M. Cunha e,

O Município de Bragança, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, pessoa coletiva n.º 506 215 547, representado pelo seu Presidente, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias.

Considerando de mútuo interesse, para a prossecução dos objetivos, o estabelecimento de formas de cooperação conjunta, acordam na celebração do presente Protocolo de Cooperação, nos termos e com os fundamentos seguintes:

**CLÁUSULA 1.ª**

O objetivo deste protocolo é a cooperação científica e técnica, em domínios que forem considerados de interesse mútuo para a promoção cultural, científica e técnica.

**CLÁUSULA 2.ª**

A UMinho e o Município de Bragança asseguram, de forma adequada, o planeamento, coordenação e acompanhamento das diversas ações de cooperação, através da celebração de Adendas.

CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>

Os casos omissos, dúvidas ou, eventualmente, litígios decorrentes da execução do presente Protocolo, serão resolvidos, por mútuo acordo das partes, em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>

1. O presente protocolo tem a vigência de 2 anos, com início na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.

2. O presente protocolo é automaticamente prorrogável, exceto se trinta dias antes do termo da sua validade, algum dos outorgantes manifestar, por escrito, o desejo de o denunciar, não obstante ficarem obrigados a ter seguimento às ações que estiverem em curso e a seu cargo

**ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE DO MINHO E O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**

No âmbito do protocolo de cooperação firmado entre a Universidade do Minho, adiante designada por UMinho, com sede no Largo do Paço, em Braga, pessoa coletiva nº. 502011378, representada pelo seu Reitor Professor Doutor António M. Cunha e o Município de Bragança, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, pessoa coletiva nº 506 215 547, representado pelo seu Presidente, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, é acordada a presente adenda que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.<sup>a</sup>

A UMinho, através do Repositório Genealógico Nacional (em fase de instalação), sob coordenação científica da Doutora Maria Norberta Amorim, desenvolverá as atividades que forem definidas no âmbito desta adenda.

CLÁUSULA 2.<sup>a</sup>

O objeto da presente adenda é a *prossecação da reconstituição das comunidades históricas do Concelho de Bragança*, segundo os objetivos do Repositório Genealógico Nacional (ver Anexo)

CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11-05-2015

1. Ao Município de Bragança competirá assegurar os recursos adequados à prossecução destes objetivos.
2. À UMinho competirá assegurar o apoio científico e técnico já disponível ou que venha a ser criado para esta área.

CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>

1. O Município de Bragança poderá:
  - a) Apresentar candidaturas, para financiamento, de âmbito regional, nacional ou internacional, indicando a parceria com a Universidade do Minho.
  - b) Estabelecer protocolos com outras entidades, indicando a parceria com a Universidade do Minho.
2. A Universidade do Minho centralizará a produção de genealogias, sendo o rendimento das mesmas aplicado à progressão do Repositório Genealógico Nacional, retirada a compensação por esse serviço específico.

CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>

3. A presente adenda tem a vigência de 1 ano, com início na data da sua assinatura por ambos os outorgantes, renovando-se automaticamente, exceto se trinta dias antes do termo da sua validade, algum dos outorgantes manifestar, por escrito, o desejo de a denunciar, não obstante ficarem obrigados a ter seguimento às ações que estiverem em curso e a seu cargo

CLÁUSULA 6.<sup>a</sup>

1. O resultado do trabalho será propriedade do Município de Bragança, sem prejuízo da sua integração no Repositório Genealógico Nacional.
2. Para fins científicos e para produção e venda de genealogias, a UMinho está autorizada a desenvolver trabalhos a partir dos resultados obtidos.

**ANEXO**

**1. Primeiro Objetivo:**

Os registos paroquiais de batizados, casamentos e óbitos, institucionalizados na segunda metade do século XVI, constituem a memória coletiva mais sistemática do Mundo Ocidental. Organizar essa informação numa *base de dados central*, com âmbito geográfico sucessivamente alargado, é o primeiro objetivo do Repositório Genealógico Nacional.

**2. Perspetiva Geral:**

O interesse científico da construção de um Repositório Genealógico não se limita a uma disciplina científica e o seu interesse social não se confina ao país. A possibilidade de expansão não conhece fronteiras políticas e só é contida pela ausência de fontes.

Não é só um conhecimento aprofundado dos comportamentos demográficos que as bases de dados genealógicas podem permitir à Demografia Histórica, mas é a História Social dos últimos quatro séculos que pode ser reescrita. O gosto pelas raízes é um gosto natural que se afervora naqueles que não encontram essas raízes nos seus locais de residência.

No contexto europeu, a proponente do projeto foi pioneira na criação de uma metodologia manual, e depois *assistida*, de encadeamento genealógico sistemático, hoje chamada de *reconstituição de paróquias* (Amorim, 1973 e 1991), a aplicar aos registos históricos de batizados, casamentos e óbitos. Tal metodologia, desenvolvida, a princípio, apenas com objetivos científicos, cativou o interesse de responsáveis autárquicos do Continente e Ilhas, e do próprio Governo Regional dos Açores, que vêm contribuindo financeiramente para a construção e divulgação de cadeias genealógicas das respetivas áreas de influência no *site* do NEPS (hoje GHP) da Universidade do Minho, com *visitantes* das mais diversas partes do mundo.

A partir desta Universidade, mas também do ISCTE, várias dezenas de investigadores assentaram ou assentam os seus trabalhos académicos em bases de dados genealógicas, com centenas de publicações correlacionadas. Neste recente e muito específico campo científico, o da Demografia Histórica, oito doutoramentos já foram defendidos na Universidade do Minho e um no ISCTE e outros mais estão em curso. As bases de dados genealógicas podem e devem abrir-se ao mais vasto campo da investigação histórica, o da História Social.

O *site* do GHP (Grupo de História de Populações) do ICS, ao divulgar genealogias sistemáticas de paróquias açorianas e continentais, especialmente do Norte, com impacto nacional e na diáspora, espelha apenas uma parte do trabalho feito e coloca-se muito aquém do trabalho possível, se recorreremos ao atual desenvolvimento das tecnologias de informação.

Embora sucessivos projetos subsidiados pelas instituições nacionais de financiamento da investigação científica tenham dado impulso a este projeto, é o



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11-05-2015

contributo de diversas autarquias e do Governo Regional dos Açores que vem permitindo, em termos extensivos, os avanços mais significativos, só em parte publicados.

Contámos com o Governo Regional dos Açores e com as autarquias de S. Roque do Pico e da Horta para completar a reconstituição das 17 paróquias da Ilha do Pico e de 11 paróquias da Ilha do Faial. Um projeto de reconstituição das freguesias pré-pombalinas da cidade de Lisboa decorre há vários anos no Gabinete de Estudos Olissiponenses. A autarquia de Torres Vedras empenha-se na reconstituição do seu concelho, com trabalho já produzido sobre o núcleo urbano e a maior freguesia rural. Há uma década que a autarquia de Fafe subsidia o trabalho de reconstituição do seu concelho, com genealogias publicadas de 25 freguesias, incluindo a própria sede. A autarquia de Guimarães tem contribuído para a sistematização do trabalho sobre esta cidade, o que aconteceu, de forma mais pontual, com a autarquia de Vila Nova de Famalicão.

O desenvolvimento dos estudos em Demografia Urbana, os sucessivos alargamentos concelhios, o pontuar de reconstituições em todo o território, exigiram uma **centralização** deste movimento. Impõe-se um Repositório Genealógico que olhe para o país e não só (com a mesma metodologia estão a desenvolver-se trabalhos em Espanha e no Brasil).

No que respeita às cidades, é claríssima a necessidade de cruzamentos interparoquiais, dado o trânsito contínuo de famílias e indivíduos no contexto urbano, mas o acompanhamento de percursos de vida pode estender-se às mais longínquas comunidades do território nacional e abrir-se a outros mundos.

Dados os avanços no campo da Informática, a formação de uma *base de dados central*, a englobar toda a investigação cruzada, não constitui um problema técnico. Torna-se perfeitamente possível que vários investigadores alimentem essa base ao mesmo tempo, trabalhando sobre os Açores, Lisboa, Torres Vedras ou Minho, acompanhando a mobilidade individual, a obviar à repetição de informação sobre um mesmo indivíduo que decorre de bases paroquiais.

Embora se compreenda o alcance científico e social de uma base de dados genealógica integrada, as virtualidades de tal Repositório Genealógico não podem ser aqui totalmente perspetivadas. Há que contar com a dinâmica gerada pela abertura ao mundo dessa informação. Emigrantes no Brasil, Estados Unidos,

Canadá ou em tantos outros países de acolhimento de portugueses de uma ou várias gerações, podem vir a incorporar outros dados vitais e unir Portugal a uma diáspora de meio milénio.

Pela tradição e pela massa crítica, a Universidade do Minho pareceu indicada como instituição de acolhimento de tal Repositório.

A centralização deste movimento pode implicar alguns recursos financeiros, mas acarreta principalmente responsabilidades científicas e sociais. A gestão de uma base de dados deste tipo é um trabalho delicado pelo rigor científico exigido, mas também pelo estabelecimento de uma ligação adequada com os destinatários da informação. Por um lado, podem vir a solicitar recursos da base os especialistas mais variados, historiadores demógrafos, bio demógrafos, historiadores da Família, historiadores da Sociedade, médicos, antropólogos, sociólogos, ou outros. Por outro lado, haverá que contar com o interesse, de contornos e dimensão imprevistos, de utilizadores de redes sociais.

Uma rentabilidade adequada implica uma atualização constante no que respeitas às tecnologias de informação e algum volume de mão-de-obra adestrada para a alimentação da base, aconselhando as parcerias, umas já em funcionamento, outras a cativar.

Nenhum destes desafios parece, à partida, insuperável.

### **3. Objetivos específicos**

1. Desenvolver ações de divulgação, esclarecimento e formação, tendo em vista o estabelecimento de parcerias institucionais e a integração dos atuais ou novos investigadores, na prossecução do nosso primeiro objetivo, o enriquecimento sucessivo de uma *base de dados demográfico-genealógica central*.

2. Criar espaços de diálogo entre os historiadores demógrafos no sentido de análises comparativas em espaços geográficos diferenciados, a caminho da compreensão da dinâmica das populações.

3. Fornecer aos historiadores da Família e da Sociedade uma estrutura de suporte para o cruzamento com outras fontes nominativas, sejam paroquiais ou civis, com vista à compreensão de dinâmicas familiares e sociais plurisseculares.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11-05-2015

4. Fornecer informações a outros cientistas sociais, quer sejam geógrafos sociólogos, antropólogos ou médicos e à comunidade científica em geral, que poderão ser de maior ou menor relevo para as respetivas disciplinas.

5. Fornecer serviços no campo das genealogias à comunidade residente ou em diáspora.

Assim, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro propõe-se a aprovação do presente protocolo e adenda, e respetivo anexo.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo de Colaboração.

#### **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

#### **PONTO 12 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 08 maio de 2015, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 5 589 166,95 €; e,

Em Operações Não Orçamentais: 1 205 383,66 €.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 13 - SEXTA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO SEIS, ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO CINCO**

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeiro foi presente a sexta modificação, a sexta alteração ao Orçamento Municipal de despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 216 200,00 euros e reforços de igual valor, a quinta alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 86 000,00 euros e reforços de igual valor.

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, aprovar a Sexta Modificação - Proposta de Alteração ao Orçamento de Despesa Número Seis, Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos Número Cinco, conforme informação do Departamento de Administração Geral e Financeiro.

#### **PONTO 14 - APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS**

Conforme o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual refere que compete à câmara municipal,

apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, pelo Sr. Presidente da Câmara foram presentes, depois de verificados pela Divisão de Administração Financeira, os seguinte pedidos:

**FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE GRIJÓ DE PARADA**, solicitou um apoio financeiro, no valor de 35.000,00 euros, para execução de obras de conservação e recuperação da Igreja de Freixedelo.

A estimativa orçamental das presentes obras é de 46.465,38 euros, assumindo a Fábrica da Igreja o montante remanescente.

A presente despesa enquadra-se no orçamento da Câmara Municipal, sob a rubrica com a classificação económica 0102/080701 – Apoio à Construção e Conservação de Equipamentos de Instituições e Outras do Interesse do Concelho, PAM 6/2007 (compromisso n.º 2015/1655). O saldo de cabimento disponível é de 235.500,00 euros. Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 5.031.881,17 euros.

Assim, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 35.000,00 euros e o respetivo pagamento a ocorrer nos meses de junho e julho de 2015.

**FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO TIAGO DE COELHO**, solicitou um apoio financeiro, no valor de 20.000,00 euros, para requalificação do Santuário de Santo António de Coelhooso.

A estimativa orçamental das presentes obras é de 42.000,00 euros, assumindo a Fábrica da Igreja o montante remanescente.

A presente despesa enquadra-se no orçamento da Câmara Municipal, sob a rubrica com a classificação económica 0102/080701 – Apoio à Construção e Conservação de Equipamentos de Instituições e Outras do Interesse do Concelho, PAM 6/2007 (compromisso n.º 2015/1654). O saldo de cabimento disponível é de 215.500,00 euros. Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 4.996.881,17 euros.

Assim, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 20.000,00 euros e o respetivo pagamento a ocorrer até ao final do mês de maio de 2015.

Deliberado, por unanimidade, aprovar os referidos apoios financeiros.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11-05-2015

**PONTO 15 - CEDÊNCIA DEFINITIVA DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO AOS SERVIÇOS SOCIAIS DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

“Os Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança, solicitaram a cedência de equipamento informático, sem utilização e disponível para transferência, destinado à utilização pelas crianças que desenvolvem atividades pedagógicas e lúdicas na sala de ATL dessa instituição. Conforme preveem os n.ºs 1 e 4 do artigo 35.º, do Regulamento de Cadastro e Inventário do Património da Autarquia, tratando-se de cedência definitiva de bens móveis a outra Entidade, deverá ser lavrada uma declaração de cedência, autorizada superiormente e esta cedência segue as regras do “abate de bens”.

Os bens móveis a ceder encontram-se totalmente amortizados, não tendo atualmente qualquer valor contabilístico, estando classificados da seguinte forma:

1. Inventário n.º 47177, designado de COMPUTADOR HP COMPAQ DC7100 CMT;
2. Inventário n.º 47178, designado de COMPUTADOR HP COMPAQ DC7100 CMT;
3. Inventário n.º 47179, designado de COMPUTADOR HP COMPAQ DC7100 CMT;
4. Inventário n.º 47180, designado de COMPUTADOR HP COMPAQ DC7100 CMT;
5. Inventário n.º 47181, designado de COMPUTADOR HP COMPAQ DC7100 CMT;
6. Inventário n.º 24169, designado de TECLADO HP KB-0316;
7. Inventário n.º 15919, designado de TECLADO SUPRATECH KB-0402;
8. Inventário n.º 24171, designado de TECLADO HP KB-0316;
9. Inventário n.º 46143, designado de TECLADO HP SDL4000;
10. Inventário n.º 45708, designado de TECLADO AMIGO AT-8020P;
11. Inventário n.º 47148, designado de MONITOR COMPAQ TFT5015M;
12. Inventário n.º 47149, designado de MONITOR COMPAQ TFT5015M;
13. Inventário n.º 47150, designado de MONITOR COMPAQ TFT5015M;
14. Inventário n.º 47555, designado de MONITOR COMPAQ TFT5015M;
15. Inventário n.º 47160, designado de MONITOR COMPAQ TFT5015M.

Neste sentido e nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a cedência do equipamento informático, devidamente identificado e não utilizável pelo Município, através de uma declaração de cedência, que deverá ser assinada pelo representante do Município e pelo representante dos Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a cedência definitiva de equipamento informático aos Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança.

**PONTO 16 - PEDIDO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RESCISÕES POR MÚTUO ACORDO NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL – RUI FERNANDO RIBAS MORAIS.**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Em 04.03.2015, o trabalhador Rui Fernando Ribas Morais, Assistente Operacional, serralheiro, afeto à Divisão de Logística e Mobilidade, formalizou através de requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Bragança (órgão competente), a solicitar a cessação do contrato de trabalho em funções públicas, nos termos da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, que regula o Programa de Rescisões por Mútuo Acordo no âmbito da Administração Local, dentro do prazo legal estabelecido (no período compreendido entre os dias 15 de outubro de 2014 e 30 de junho de 2015).

Em 05.03.2015 o requerimento seguiu para o Serviço de Recursos Humanos, para apreciação e verificação das condições de admissibilidade e cálculo provisório da indemnização;

Neste sentido e de acordo com as orientações escritas da CCDR-N que se anexam ao processo, é presente a informação nos seguintes termos:

Através da citada Portaria – que entrou em vigor no dia 14 de outubro de 2014 - é instituído e regulamentado o Programa de Rescisões por Mútuo Acordo no âmbito da Administração Local no contexto da redução de efetivos e de redimensionamento e qualificação dos recursos humanos da Administração Pública e de redução da despesa pública;

A implementação deste Programa depende da vontade e decisão de cada entidade da administração local em respeito pelo princípio da autonomia do poder



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11-05-2015

local, constitucionalmente consagrado; ou seja, cabe a cada uma das entidades decidir da adesão, ou não, a este Programa;

Assim, a este Programa poderão aderir os Municípios, as Freguesias, as Áreas Metropolitanas, as Comunidades Intermunicipais, as Associações de fins específicos de municípios e de freguesias e as Assembleias Distritais;

Cabe, pois, aos órgãos competentes destas entidades (artigo 7.º) decidir da adesão ao presente Programa, nada obstando a que seja ser constituído, no seio da entidade, uma equipa trabalho de apoio técnico para coadjuvação e acompanhamento deste Programa;

São abrangidos os trabalhadores nas condições os trabalhadores com idade igual ou inferior a 59 anos, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e que se encontrem a cinco anos, no mínimo, de atingir a idade legal para aposentação; são excluídos do Programa os trabalhadores que se encontrem em situação de licença sem remuneração por período igual ou superior a 1 ano ou a aguardar decisão de pedido de aposentação ou reforma antecipada;

A compensação a atribuir é diversa consoante se trate de trabalhadores inseridos nas carreiras de assistente técnico e de assistente operacional (ou para cujo ingresso seja exigida a escolaridade obrigatória ou o 12.º ano de escolaridade) ou na carreira de técnico superior (ou carreira para cujo ingresso seja exigível a licenciatura ou grau académico superior).

A tramitação do procedimento que conduz à rescisão é, em termos sucintos, a seguinte:

1. Apresentação pelo trabalhador de um requerimento escrito, dirigido ao Presidente do órgão competente, solicitando a cessação do contrato de trabalho em funções públicas no período compreendido entre os dias 15 de outubro de 2014 e 30 de junho de 2015;
2. Este requerimento deverá ser formalizado em modelo a disponibilizar pela Direção-Geral das Autarquias Locais e nas entidades da administração local abrangidas, na respetiva página eletrónica;
3. Tal requerimento é apreciado para verificação das condições de admissibilidade e cálculo provisório da indemnização, sendo a remuneração

mensal e suplementos relevantes (artigo 5.º) e a antiguidade (artigo 6.º) objeto de declaração autenticada pela entidade empregadora;

4. Recebido o requerimento, cabe ao Presidente do órgão competente para a decisão submeter a votação a autorização para celebração do acordo de cessação do contrato com vista à extinção do correspondente posto de trabalho ou solicitar o parecer relativo à apreciação da necessidade, ou não, da manutenção deste posto de trabalho (artigo 8.º);
5. Aprovada a autorização para celebração do acordo é notificado o requerente para se pronunciar no prazo de 10 dias úteis, devendo a aceitação constar de documento escrito; a ausência de comunicação naquele prazo equivale à recusa de aceitação.

Quanto aos efeitos para o trabalhador da aceitação da proposta de rescisão:

- Não pode constituir nova vinculação com qualquer entidade pública, incluindo empresas públicas e entidades empresariais pelo período fixado na parte final do artigo 11.º.
- Esta vinculação reporta-se a toda e qualquer relação de emprego público ou outro, designadamente contrato de trabalho em funções públicas (em qualquer das suas modalidades), nomeação, contrato de prestação de serviços.

Obrigações da entidade empregadora:

- Pagamento da compensação devida (calculada nos termos do artigo 4.º).
- Obrigação de reporte à Direção Geral das Autarquias Locais, logo que concluído o Programa, do número de pedidos de celebração de acordos de cessação (e respetivos montantes compensatórios) e do número de acordos efetivamente firmados bem como dos correspondentes montantes despendidos.

**CONCLUSÃO:**

Considerando que o trabalhador reúne as condições de admissibilidade ao programa, conforme informação do Serviço de Recursos Humanos (em anexo ao processo), é presente o cálculo provisório da indemnização, que ascende a €34 776,43 (até à data de 26.03.2015).

O órgão competente para autorizar a rescisão por mútuo acordo cabe, nos municípios, à Câmara Municipal (alínea a) do artigo 7.º).



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11-05-2015

Nos municípios, cabe ao Presidente da Câmara, emitir parecer, onde se pronuncia obrigatoriamente quanto à necessidade de manutenção do posto de trabalho ocupado pelo requerente para a prossecução das atribuições cometidas ao respetivo município ou solicitar o parecer ao dirigente da Divisão de Logística e Mobilidade, relativo à apreciação da necessidade, ou não, da manutenção deste posto de trabalho (n.º 1 do artigo 8.º).

Cabe ao Município de Bragança (entidade pública empregadora) o pagamento da compensação devida (artigo 12.º), contemplada a dotação suficiente na rubrica 0102.010212 do Orçamento Municipal para o ano de 2015.

Parecer do dirigente da Divisão de Logística e Mobilidade, relativo à apreciação da necessidade, ou não, da manutenção deste posto de trabalho:

“O trabalhador nesta data é dispensável ao serviço, tendo em conta que no último ano tem apresentado sucessivas baixas médicas, estando o serviço a ser assegurado por outros trabalhadores.

Verifica-se que o grau de desmotivação do trabalhador tem-se vindo a agravar, sendo que o serviço tem promovido por várias vezes mecanismos de incentivo laboral, sem qualquer resposta da parte do trabalhador.

Neste sentido, o trabalhador é considerado dispensável ao serviço pelo que o pedido de rescisão por mútuo acordo deverá ser atendido e submetido para deliberação de Câmara.”

Parecer do Sr. Presidente da Câmara:

“Concordo. Aceito o pedido de rescisão por mútuo acordo do trabalhador. Proponho agendamento para autorização da Câmara Municipal, em cumprimento da alínea a) do artigo 7.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro.”

**Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha**

“Um trabalhador desmotivado é mau para os serviços, e para o trabalhador. Se a legislação permite a cessação do contrato de trabalho em funções públicas, através da rescisão por mútuo acordo, não vejo impedimento.

De sublinhar que, no passado, este trabalhador foi um bom colaborador do Município.

Gostaria era de ter visto esclarecido na informação prestada pelo dirigente da Divisão de Logística e Mobilidade, e solicito informação sobre os mecanismos de incentivo laboral referidos.”

Deliberado, por unanimidade, autorizar o pedido de rescisão por mútuo acordo do trabalhador, conforme proposta apresentada pelo Sr. Presidente.

**PONTO 17 - PEDIDO DE ADEÇÃO AO PROGRAMA DE RESCISÕES POR MÚTUA ACORDO NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL – JOÃO AUGUSTO CORREIA.**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Administração Geral:

Em 24.03.2015, o trabalhador João Augusto Correia, Assistente Técnico, afeto à Divisão de Administração Financeira, solicitou através de requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Bragança (órgão competente), a cessação do contrato de trabalho em funções públicas, nos termos da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, que regula o Programa de Rescisões por Mútuo Acordo no âmbito da Administração Local, dentro do prazo legal estabelecido (no período compreendido entre os dias 15 de outubro de 2014 e 30 de junho de 2015).

Em 25.03.2015 o requerimento seguiu para o Serviço de Recursos Humanos, para apreciação e verificação das condições de admissibilidade e cálculo provisório da indemnização;

Neste sentido e de acordo com as orientações escritas da CCDR-N que se anexam ao processo, é presente a informação nos seguintes termos:

Através da citada Portaria – que entrou em vigor no dia 14 de outubro de 2014 - é instituído e regulamentado o Programa de Rescisões por Mútuo Acordo no âmbito da Administração Local no contexto da redução de efetivos e de redimensionamento e qualificação dos recursos humanos da Administração Pública e de redução da despesa pública;

A implementação deste Programa depende da vontade e decisão de cada entidade da administração local em respeito pelo princípio da autonomia do poder local, constitucionalmente consagrado; ou seja, cabe a cada uma das entidades decidir da adesão, ou não, a este Programa;

Assim, a este Programa poderão aderir os Municípios, as Freguesias, as Áreas Metropolitanas, as Comunidades Intermunicipais, as Associações de fins específicos de municípios e de freguesias e as Assembleias Distritais;

Cabe, pois, aos órgãos competentes destas entidades (artigo 7.º) decidir da adesão ao presente Programa, nada obstando a que seja ser constituído, no seio



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11-05-2015

da entidade, uma equipa trabalho de apoio técnico para coadjuvação e acompanhamento deste Programa;

São abrangidos os trabalhadores nas condições os trabalhadores com idade igual ou inferior a 59 anos, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e que se encontrem a cinco anos, no mínimo, de atingir a idade legal para aposentação; são excluídos do Programa os trabalhadores que se encontrem em situação de licença sem remuneração por período igual ou superior a 1 ano ou a aguardar decisão de pedido de aposentação ou reforma antecipada;

A compensação a atribuir é diversa consoante se trate de trabalhadores inseridos nas carreiras de assistente técnico e de assistente operacional (ou para cujo ingresso seja exigida a escolaridade obrigatória ou o 12.º ano de escolaridade) ou na carreira de técnico superior (ou carreira para cujo ingresso seja exigível a licenciatura ou grau académico superior).

A tramitação do procedimento que conduz à rescisão é, em termos sucintos, a seguinte:

1. Apresentação pelo trabalhador de um requerimento escrito, dirigido ao Presidente do órgão competente, solicitando a cessação do contrato de trabalho em funções públicas no período compreendido entre os dias 15 de outubro de 2014 e 30 de junho de 2015;
2. Este requerimento deverá ser formalizado em modelo a disponibilizar pela Direção-Geral das Autarquias Locais e nas entidades da administração local abrangidas, na respetiva página eletrónica;
3. Tal requerimento é apreciado para verificação das condições de admissibilidade e cálculo provisório da indemnização, sendo a remuneração mensal e suplementos relevantes (artigo 5.º) e a antiguidade (artigo 6.º) objeto de declaração autenticada pela entidade empregadora;
4. Recebido o requerimento, cabe ao Presidente do órgão competente para a decisão submeter a votação a autorização para celebração do acordo de cessação do contrato com vista à extinção do correspondente posto de trabalho ou solicitar o parecer relativo à apreciação da necessidade, ou não, da manutenção deste posto de trabalho (artigo 8.º);
5. Aprovada a autorização para celebração do acordo é notificado o requerente para se pronunciar no prazo de 10 dias úteis, devendo a aceitação constar de

documento escrito; a ausência de comunicação naquele prazo equivale à recusa de aceitação.

Quanto aos efeitos para o trabalhador da aceitação da proposta de rescisão:

- Não pode constituir nova vinculação com qualquer entidade pública, incluindo empresas públicas e entidades empresariais pelo período fixado na parte final do artigo 11.º.
- Esta vinculação reporta-se a toda e qualquer relação de emprego público ou outro, designadamente contrato de trabalho em funções públicas (em qualquer das suas modalidades), nomeação, contrato de prestação de serviços.

Obrigações da entidade empregadora:

- Pagamento da compensação devida (calculada nos termos do artigo 4.º).
- Obrigação de reporte à Direção Geral das Autarquias Locais, logo que concluído o Programa, do número de pedidos de celebração de acordos de cessação (e respetivos montantes compensatórios) e do número de acordos efetivamente firmados bem como dos correspondentes montantes despendidos.

CONCLUSÃO:

Considerando que o trabalhador reúne as condições de admissibilidade ao programa, conforme informação do Serviço de Recursos Humanos (em anexo ao processo), é presente o cálculo provisório da indemnização, que ascende a €18 061,30 (até à data de 26.03.2015).

O órgão competente para autorizar a rescisão por mútuo acordo cabe, nos municípios, à Câmara Municipal (alínea a) do artigo 7.º).

Nos municípios, cabe ao Presidente da Câmara, emitir parecer, onde se pronuncia obrigatoriamente quanto à necessidade de manutenção do posto de trabalho ocupado pelo requerente para a prossecução das atribuições cometidas ao respetivo município ou solicitar o parecer ao dirigente da Divisão de Administração Financeira, relativo à apreciação da necessidade, ou não, da manutenção deste posto de trabalho (n.º 1 do artigo 8.º).

Cabe ao Município de Bragança (entidade pública empregadora) o pagamento da compensação devida (artigo 12.º), pelo que, contemplada a dotação suficiente na rubrica 0102.010212 do Orçamento Municipal para o ano de 2015.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11-05-2015

Parecer do dirigente da Divisão de Administração Financeira, relativo à apreciação da necessidade, ou não, da manutenção deste posto de trabalho:

“O grau de desmotivação do trabalhador é elevadíssimo, não constituindo esse fator uma mais-valia às tarefas por ele desempenhadas.

Assim e face ao anteriormente exposto sou da opinião que o pedido de rescisão por mútuo acordo deverá ser atendido e submetido para deliberação de Câmara.”

Parecer do Sr. Presidente da Câmara:

“Concordo. Aceito o pedido de rescisão por mútuo acordo do trabalhador. Proponho agendamento para autorização da Câmara Municipal, em cumprimento da alínea a) do artigo 7.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro.”

Deliberado, por unanimidade, autorizar o pedido de rescisão por mútuo acordo do trabalhador, conforme proposta apresentada pelo Sr. Presidente.

**DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**PONTO 18 - PUBLICITAÇÃO DO INICIO DE PROCEDIMENTO - PROJETO DA**  
**1.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS**  
**MUNICIPAIS - ARTIGO 10.º - ISENCÕES E REDUÇÕES**

Pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social foi presente a seguinte informação:

“Tendo por referência o assunto em epígrafe, a Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social – Serviço do Mercado Municipal em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, informa V. Ex.ª, nos termos e fundamentos seguintes:

Na atual conjuntura económica e social torna-se necessário e premente tomar medidas de apoio e de incentivo à atividade económica exercida pelos diversos operadores no Mercado Municipal de Bragança, nomeadamente com a previsão no artigo 10.º- isenções e reduções do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, de uma redução do valor das taxas de utilização/ocupação do Mercado Municipal de Bragança, que se encontram previstas no Capítulo VIII – Mercados, Feiras e venda ambulante – artigo 37.º- A da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Bragança.

A autorização à concessão pelos municípios de isenções ou reduções de taxas e outras receitas municipais passou a ser da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, nos termos do previsto no n.º 2 e 9

do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

O n.º 1 do artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, estabelece que o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Proposta:

Nestes termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, propõe-se à Câmara Municipal autorização para que se dê início ao procedimento relativo à publicitação da 1.ª Alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais – artigo 10.º- isenções e reduções, na página eletrónica da Câmara Municipal de Bragança [www.cm-braganca.pt/](http://www.cm-braganca.pt/), pelo período de 10 dias úteis.

A referida alteração ao Regulamento consiste em proceder a uma nova redação do artigo 10.º - isenções e reduções, que incide nos seguintes pontos:

- Com a extinção das empresas municipais criadas pelo Município de Bragança, a previsão da alínea b) do n.º 2 deixa de ter efeito útil, sendo revogada.

- Consagra o valor de redução das taxas de utilização/ocupação do Mercado Municipal de Bragança previstas no Capítulo VIII – Mercados, Feiras e venda ambulante – artigo 37.º- A da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Bragança

- Conformar o texto do artigo 10.º ao regime previsto no n.º 2 e 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (com a menção da competência da Câmara Municipal e aplicação de procedimentos relativos à concessão de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais).

A forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para o Projeto da 1.ª Alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais – artigo 10.º- isenções e reduções, é feita mediante apresentação de requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança.





MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11-05-2015

**Projeto da 1.ª Alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais**

Nota justificativa

A 1.ª Alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais consiste em proceder a uma nova redação do artigo 10.º - isenções e reduções, que incide sobre os seguintes pontos:

- Com a extinção das empresas municipais criadas pelo Município de Bragança, a previsão da alínea b) do n.º 2 deixa de ter efeito útil, sendo revogada.

- Consagra o valor de redução das taxas de utilização/ocupação do Mercado Municipal de Bragança previstas no Capítulo VIII – Mercados, Feiras e venda ambulante – artigo 37.º- A da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Bragança

- Conformar o texto do artigo 10.º ao regime previsto no n.º 2 e 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (com a menção da competência da Câmara Municipal e aplicação de procedimentos relativos à concessão de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais).

CAPÍTULO III

Isenções e reduções

Artigo 10.º

Isenções e reduções

1 – Estão isentas do pagamento de taxas e outras receitas municipais as entidades públicas ou privadas a que, por lei, seja atribuída tal isenção.

2 – Podem ainda beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais, na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações e serviços requeridas:

a) As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, os partidos políticos e os sindicatos;

b) (Revogada);

c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários;

d) As instituições particulares de solidariedade social, legalmente constituídas, pelas atividades que se destinem à realização dos seus fins estatutários;

e) As cooperativas, suas uniões, federações e confederações, desde que constituídas, registadas e funcionando nos termos da legislação cooperativa, relativamente às atividades que se destinem, à realização dos seus fins estatutários;

f) As pessoas de comprovada insuficiência económica;

g) As pessoas singulares ou coletivas cuja isenção ou redução de pagamento de taxas e outras receitas municipais conste das observações contidas na Tabela anexa ao presente Regulamento.

3 – São reduzidas em 15% as taxas de utilização/ocupação do Mercado Municipal de Bragança previstas no Capítulo VIII – Mercados, Feiras e venda ambulante – artigo 37.º- A da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Bragança.

4 – As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de requerimento à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei ou Regulamento Municipal nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar.

5 – As isenções e reduções previstas no presente artigo, serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução.

6 – A Câmara Municipal deve apresentar, juntamente com os documentos previsionais, a estimativa da despesa fiscal abrangida pelas isenções ou reduções a atribuir no ano em causa.

7 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Presidente da Câmara Municipal, presta, em cada sessão da Assembleia Municipal, informação sobre todos os pedidos de isenção ou redução concedidos, com indicação dos respetivos montantes e destinatários.

### **Valor das Taxas e integrar na “Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais**

Designação da taxa	Valor	Custo	Benefício
Capítulo VIII - Mercados, Feiras e venda ambulante			
SECÇÃO I			
Art.º 37,º -A-Taxas de utilização/ocupação do Mercado Municipal de Bragança			



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11-05-2015

1. Pela utilização das lojas e módulos				Valor com redução 15%
1.1. Pela utilização das lojas				
a) Mercado Tradicional - Taxa de utilização - por ano e por m2	9,00 €	75,46 €	1	7,65 €
b) Galeria Comercial < 100m2(piso 1) - Taxa de utilização - por ano e por m2	9,50 €	69,95 €	1	8,08 €
c) Galeria Comercial > 100m2( Piso 1 ) - Taxa de utilização - por ano e por m2	5,50 €	69,95 €	1	4,68 €
d) Galeria Comercial até 150m2( Piso 2 ) - Taxa de utilização - por ano e por m2	11,00 €	69,95 €	1	9,35 €
e) Galeria Comercial > 150m2 e < 200m2 ( Piso 2 ) - Taxa de utilização - por ano e por m2	9,50 €	69,95 €	1	8,08 €
f) Galeria Comercial > 200m2 ( Piso 2 ) - Taxa de utilização - por ano e por m2	6,00 €	69,95 €	1	5,10 €
1.2. Pela utilização de módulos				
a) Mercado Tradicional - Taxa de utilização - por ano e por m2	8,50 €	76,82 €	1	7,23 €
b) BAR - Taxa de utilização - por ano e por m2	40,00 €	80,25 €	1	34,00 €
2. Lugares de terrado em feira dos produtos da terra				
a) Pela ocupação de espaço - por trimestre e por m2	6,00 €	11,21 €	1	5,10 €
b) Pela ocupação de espaço - por trimestre e por m2 - venda em viatura	2,30 €	11,21 €	1	1,96 €
c) Pela ocupação de espaço - por dia de feira e por m2	0,75 €	3,74 €	1	0,64 €
d) Pela ocupação de espaço - por dia de feira e por m2 - venda em viatura	0,30 €	3,74 €	1	0,26 €
3. Ocupação de bancas no interior do Mercado				
a) Pela ocupação do espaço - por mês e por m2	4,98 €	4,98 €		4,23 €
b) Pela ocupação do espaço - por dia e por m2	0,17 €	0,17 €		0,14 €
4. Arrumos e armazém				
4.1. Pela utilização dos arrumos				
a) Pela ocupação do espaço - por mês e por m2	1,85 €	5,92 €	1	1,57 €
4.2. Pela utilização do Armazém				
a) Armazém interior - Pela ocupação do espaço - por mês e por m2	1,95 €	5,73 €	1	1,66 €
b) Espaço Comercial exterior - Pela ocupação - por mês e por m2	6,41 €	6,41 €		5,45 €

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Publicitação do Início de Procedimento - Projeto da 1.<sup>a</sup> Alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais – artigo 10º. - Isenções e Reduções.

**Declaração de voto dos Srs. Vereadores, Victor Prada e André Novo**

“Esta proposta de alteração ao regulamento de taxas comprova que, efetivamente, o novo mercado municipal de Bragança tornou-se um espaço pouco atrativo para os operadores já aí fixados e muito pouco apelativo para os futuros que, eventualmente, se queiram instalar.

Claro que tudo isto tem como pano de fundo a péssima decisão de retirar o mercado municipal do seu espaço natural e que veio prejudicar não só a economia local mas também ajuda à desertificação do centro histórico da cidade.

É notória a tentativa de remendar aquilo que infelizmente não tem concerto mas que este executivo herdou e que agora é obrigado a tentar colmatar, ainda que, na nossa opinião, consciente da impotência para levar a bom porto tão ciclópica tarefa.

Olhando para os valores apresentados, resultantes da aplicação de 15% de redução de taxa, é obviamente ridícula a medida apresentada; Se efetivamente querem apoiar e incentivar os operadores do mercado municipal, apresentem reduções que se façam sentir e não paliativos ridículos que em nada ajudam os visados, só sendo compreendidos por motivações políticas para tentar agradar aos mais desatentos.

Naturalmente que o Partido Socialista vota a favor, não porque concorde com a redução, mas sim porque mais vale pouco do que nada. Na certeza porém de que nada resolve para os fins que se propõe atingir.”

#### **Declaração de voto do Sr. Presidente**

“É absolutamente demagógico este tipo de declaração, quando se pretende desvalorizar, grandes medidas de apoio à atividade económica como é o caso, em que se preconiza uma redução muito significativa de 15%.

Parece-nos dever existir um pouco mais de seriedade nos comentários dos Senhores Vereadores do Partido Socialista.”

### **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL**

#### **PONTO 19 - REFEIÇÕES ESCOLARES – ESCOLA DE TRÂNSITO – 21 DE MAIO DE 2015**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Considerando que no dia 21 de maio de 2014, os alunos do 1.º ciclo de Parada se deslocam para Bragança a fim de participarem nas atividades da Escola de Trânsito que abrange o período da manhã e da tarde e aos quais o Agrupamento de Escolas Abade de Baçal servirá o almoço na cantina da EB1,2 Augusto Moreno, solicita-se autorização para que as refeições desse dia em vez de serem pagas à entidade fornecedora (Empresa Uniself), sejam pagas ao Agrupamento de Escolas Abade de Baçal. A entidade fornecedora das refeições desta escola, será avisada atempadamente para não efetuar o serviço nesse dia.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11-05-2015

O fornecimento destas refeições pode ser enquadrado no âmbito do Protocolo de Colaboração estabelecido com o Agrupamento de Escolas Abade de Baçal para o ano letivo de 2014/2015.

O custo total global estimado das refeições é 26,88€ (vinte seis euros e oitenta e oito cêntimos), isento de IVA, conforme quadro seguinte:

Escola	Nº de refeições	Preço por refeição fornecida pelo Agrupamento de Escolas Abade de Baçal	Custo total
EB1 Parada	16	1,68 €	26,88€

Verifica-se uma poupança de 2.08€ em relação ao custo do pagamento à empresa Uniself que seria 28,96€ (16 refeições x 1.81€ custo unitário da refeição com IVA incluído).

A presente despesa tem cabimento orçamental na rubrica 0501/20225 OUTROS SERVIÇOS, com um saldo atual para cabimento de 624.011,76€ e os Fundos Disponíveis ascendem na presente data a 5.021.708,08€.

De acordo com o disposto a alínea hh), do artigo 33.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, é da competência da Câmara Municipal a deliberação neste domínio.

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Escolar.

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS**

**DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO**

**PONTO 20 - BENEFICIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS E.M.537 DE SANTA COMBA DE ROSSAS A PINELA. Abertura de procedimento**

Apresenta-se para aprovação a seguinte proposta:

Contratação: Empreitada de obras públicas “Beneficiação e pavimentação das vias municipais EM 537 de Santa Comba de Rossas a Pinela ”- Processo 02/2015 – DPIU.

M, Objeto principal

Vocabulário CPV	Designação	Preço contratual estimado
45233220-7	Pavimentação de estradas	345.000,00€

Relativamente ao assunto, foi solicitado pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo a quantificação dos trabalhos e custos associados, às obras de “Beneficiação e pavimentação das vias municipais EM 537 de Santa Comba de Rossas a Pinela”.

Assim os trabalhos a realizar no âmbito da presente empreitada são os seguintes:

“Abertura de caixa, aplicação de base em granulometria extensa, aplicação de betuminoso em camada de regularização e revestimento, assentamento de cubos e pedra de chão em acessos e ilhas separadoras, sinalização vertical e horizontal, guardas metálicas, bocas de aqueduto e serventias.”

Serve ainda a presente para propor a aprovação do programa de concurso e caderno de encargos, sendo que este último integra o programa e o projeto de execução, para a empreitada acima referida.

Cumpre-nos ainda informar o seguinte:

Solicita-se autorização para se adotar o concurso público ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, propondo o seguinte:

1 – Peças do procedimento:

A aprovação, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do programa do concurso e do caderno de encargos, composto por programa e projeto de execução.

2 – Designação do júri:

Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do CCP, a designação do júri a seguir referido, que conduzirá o concurso:

Presidente: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Vogal: José Manuel da Silva Marques, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11-05-2015

Vogal: Vítor Manuel Gomes Fernandes, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Goreti Maria Vieira Pedro, Técnica Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Maria José de Sá, Técnica Superior na área de Engenharia Civil;

Nas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Técnico Superior na área de Engenharia Civil. José Manuel da Silva Marques.

3 – Duração do contrato:

A fixação no caderno de encargos de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 120 dias, fundamenta-se pelo facto de se entender este prazo como o necessário para a execução da empreitada.

O órgão competente para tomar a decisão de contratar é a Exma. Câmara, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com, o disposto na alínea b) do artigo 18.º e alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Este projeto encontra-se inscrito no Plano Plurianual de Investimento com a rubrica 0301/07030308, projeto n.º 21/2010 – “Beneficiação e pavimentação das vias municipais EM 537 de Santa Comba de Rossas a Pinela ”

Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho procedeu-se ao registo do cabimento prévio relativo ao encargo atrás referido.

Nos termos do n.º 1 do artigo 130.º do CCP há lugar à publicação do anúncio modelo “Anexo I”, da Portaria n.º 701 – A/2008, de 29 de Julho, no Diário da República.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

**PONTO 21 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FÓRUM THEATRUM, NA CIDADE DE BRAGANÇA, SITO NA AV. SÁ CARNEIRO E RUA ENG. AMARO DA COSTA**

Pelo Diretor do departamento de Obras e Serviços Municipais foi presente a seguinte informação, na qualidade de representante do Município de Bragança, naquela Assembleia:

“Em 25 de março do ano de 2015 deu entrada neste Município uma convocatória, da empresa CUSHMAN & WAKEFIELD para a realização da Assembleia Geral do Condomínio do edifício “Forum Theatrum” na cidade de Bragança, sito na Avenida Sá Carneiro e Rua Eng.º Amaro da Costa, a realizar no dia 25 de março, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Bragança, pelas 15H00.

A ordem de trabalhos da Assembleia era a seguinte:

Ponto 1 – Apresentação de contas relativas ao exercício de 2014;

Ponto 2 – Apresentação de Proposta de Orçamento para 2015;

Ponto 3 – Análise das Dívidas do condomínio e atribuição de poderes à administração para promover judicialmente a cobrança dos valores em dívida;

Ponto 4 - Outros assuntos que a Assembleia decidir deliberar.

Do resultado do exercício relativo ao ano de 2014 existiu um resultado líquido de 847,38 €.

Da proposta do Orçamento do Condomínio para 2015 (num total de 24 242,33 €) que representa um incremento de 0,31% resulta uma quota de condomínio mensal a suportar pelo Município de, atenta a permissão estabelecida, no valor de 890,66 € relativamente às frações A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e L (parque de estacionamento).

A Assembleia de Condóminos teve lugar no dia 25 de março de 2015. Foram discutidos os pontos da ordem de trabalhos, e, posteriormente foi elaborada a ata n.º 10, fazendo-se constar aí que «... tendo em consideração que o condómino Câmara Municipal de Bragança e o condómino Junta de Freguesia são entidades cujas regras de funcionamento estão delimitadas na legislação aplicada à estrutura da decisão autárquica, foi ainda deliberado, que o documento ora aprovado, vai ser objeto de apreciação e ratificação dos órgãos competentes, de cujo resultado será notificado o condomínio».

Decorrido o prazo legal para impugnar a ata pelos condóminos que não estiveram presentes na Assembleia, e não tendo aquela sido alvo de impugnação, estão reunidas as condições para submeter a mesma a aprovação definitiva do órgão camarário.

É o que, por ora, cumpre informar.





MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11-05-2015

Junta-se:

- Demonstração de resultados e balancete de 2014;
- Orçamento do Condomínio do edifício “Fórum Theatrum” na cidade de Bragança, sito na Avenida Sá Carneiro e Rua Eng.º Amaro da Costa, para o ano 2015 e Ata n.º 10.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação apresentada pelo representante deste Município na Assembleia Geral do Condomínio do edifício “Forum Theatrum.

**PONTO 22 - HORIZONTE GENUÍNO, LDA.**

Apresentou requerimento a solicitar informação prévia sobre a viabilidade para construção de um edifício destinado à atividade agro-pecuária, para instalação de suínos, a levar a efeito no “Lugar do Couto” na freguesia de Castro de Avelãs, com o processo n.º 4/15, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício destinado à atividade agro-pecuária, para instalação de suínos.

De acordo com a planta de localização apresentada, o terreno com a área de 7000 metros quadrados, situa-se fora do perímetro urbano de Castro de Avelãs, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”, com uma pequena parte em solo integrado em Reserva Agrícola Nacional.

Nestes espaços é permitida a instalação de edifícios destinados à atividade agro-pecuária e alojamento para animais, devendo a dimensão mínima do prédio ser de 5 000 metros quadrados, a cêrcea máxima e ou n.º de pisos de 4,5 m e 1 piso e a área máxima de construção de 1 000 metros quadrados.

A proposta do requerente dá cumprimento ao estipulado no Quadro 3 do artigo 24.º do Plano Diretor Municipal, no entanto, verifica-se que a implantação do edifício não cumpre o estipulado no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, diploma que estabelece as medidas e ações estruturais e operacionais relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, uma vez que

não garante à estrema da propriedade uma faixa de proteção nunca inferior a 50 metros.

Assim, face ao exposto, propõe-se manifestar a intenção de indeferir o pedido de viabilidade apresentado pelo requerente”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido de viabilidade apresentado pelo requerente, conforme informação.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o n.º 1 do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

### **PONTO 23 - LUIS MANUEL GONÇALVES ISIDORO**

Apresentou requerimento a solicitar a aprovação do projeto para legalização de um edifício destinado a arrumos, sito na Rua da Grua na localidade de Meixedo, da União das Freguesias Sé Santa Maria e Meixedo, concelho de Bragança, com o processo n.º 81/14, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à legalização de um edifício destinado a arrumos agrícolas que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano de Meixedo, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo I” e em zona integrada no Parque Natural de Montesinho.

Atendendo à localização do edifício, foi solicitado um parecer ao ICNF, Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas que, em 17 de fevereiro de 2015, se pronunciou desfavoravelmente porque a implantação do edifício não cumpre o estipulado no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, diploma que estabelece as medidas e ações estruturais e operacionais relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, uma vez que não garante à estrema da propriedade uma faixa de proteção nunca inferior a 50 metros.

Assim, face ao parecer desfavorável da entidade referida, cuja decisão é vinculativa para os órgãos municipais, propõe-se manifestar a intenção de indeferir a pretensão do requerente, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º





MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11-05-2015

do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, devendo ser determinada a demolição do edifício, com a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da execução da obra, de acordo com o n.º 1 do artigo 106.º dos referidos diplomas.

Mais se informa que, nos termos do n.º 3, do mesmo artigo, deverá fixar-se um prazo para o efeito, sendo a ordem de demolição antecedida de audição do interessado, que dispõe de 15 dias, a contar da data da sua notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.”

Após análise, foi deliberado por unanimidade, indeferir a pretensão do requerente, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, dispõe de 15 dias a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.

**PONTO 24 - TIAGO HENRIQUE RODRIGUES**

Apresentou requerimento a solicitar a aprovação do projeto para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no Lugar da Revolta, na freguesia de Pinela, concelho de Bragança, com o processo n.º 158/14, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano de Pinela, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”.

O terreno, com a área total de 11 200 metros quadrados, está inscrito na matriz rústica n.º 535 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 445/20090327.

Nestes espaços, apenas é permitida a construção de habitação para residência habitual de proprietários de explorações agropecuárias, no entanto, compulsado o processo, verifica-se que o requerente faz prova da atividade exercida, apresentando um documento do IFAP, Instituto de Financiamento da

Agricultura e Pescas, I.P. e um documento das Finanças, onde apresenta o CAE da atividade designada por “Agricultura e Produção Animal Combinadas”.

Mais se informa que no terreno confinante, também propriedade do requerente, o mesmo possui um edifício destinado à atividade pecuária, devidamente licenciado pela Autarquia, com alvará de utilização nº4/15, que se anexa à presente informação, emitido em 30 de janeiro de 2015, terreno inscrito na matriz rústica n.º 521 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 226/20000823.

O projeto propõe uma edificação com a área de implantação de 276,60 metros quadrados, composta por cave, destinada a garagem, rés-do-chão e 1º andar, destinados a habitação.

Cumpra os parâmetros constantes no Quadro 3 do artigo 24.º do Plano Diretor Municipal.

Propõe-se, assim, a aprovação da pretensão devendo, no entanto, comunicar-se ao requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.

Mais, deverá ser informado que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do referido regulamento, os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado o seu tratamento e não é permitida a drenagem de efluentes que contenham substâncias poluidoras diretamente na rede hidrográfica.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

#### **PONTO 25 - ALFREDO DOS SANTOS FERNANDES**

Apresentou requerimento a solicitar a aprovação do aditamento ao projeto para construção de um armazém agrícola, sito no Lugar do Escairo, na freguesia de São Pedro de Sarracenos, concelho de Bragança, com o processo n.º 132/13, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à construção de um armazém agrícola sito fora do perímetro urbano de S. Pedro dos Serracenos, em solo classificado



# MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

## CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11-05-2015

no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”, com projeto aprovado em reunião de Câmara de 9 de dezembro de 2013.

Durante o decurso da obra, o requerente procedeu a algumas alterações ao projeto inicialmente aprovado, pelo que pretende, agora, regularizar a situação.

A área de implantação do edifício foi aumentada, a inclinação da cobertura foi alterada havendo, ainda, alterações ao nível dos vãos de janelas e portas.

O projeto, agora apresentado, cumpre o Plano Diretor Municipal, pelo que não se vê inconveniente nas alterações introduzidas na edificação.

Assim, propõe-se a aprovação da pretensão do requerente.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

### **PONTO 26 - GINÁSIO CLUBE DE BRAGANÇA – RATIFICAÇÃO DO ATO**

Apresentou requerimento a solicitar a isenção do pagamento de taxas referentes à realização da prova desportiva “16.<sup>a</sup> Milha das Cantarinhas”, a realizar em Bragança, no dia 2 de maio, com o processo n.º 4/15, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O requerente solicita a isenção do pagamento de taxas, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município, tendo como pressuposto que a Câmara Municipal é entidade coorganizadora do evento.

O valor das taxas a pagar é de 19,70€, conforme estabelece a alínea a), do n.º 2, do artigo 45.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 26 de novembro de 2014, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas para o ano de 2015, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Considerando a data da iniciativa, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, propõe-se ao Sr. Presidente, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, que autorize a isenção de taxas no valor de 19,70€ ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto, propõe-se para ratificação da Câmara Municipal, o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente.”

Despacho de 28.04.2015: “Autorizo nos termos da informação. À Reunião de Câmara para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

### **PONTO 27 - FUNDAÇÃO BETÂNIA - CENTRO APOSTÓLICO DE ACOLHIMENTO E FORMAÇÃO**

Apresentou requerimento a solicitar a isenção do pagamento de taxas referentes ao licenciamento de obras de ampliação (execução de um abrigo/receção) de um edifício destinado a ERIP, sito na Quinta do Seixo – Cabeça Boa, na freguesia de Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 17/11, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

**“A FUNDAÇÃO BETÂNIA - CENTRO APOSTÓLICO DE ACOLHIMENTO E FORMAÇÃO**, Instituição de Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva n.º 503 208 345, solicita isenção do pagamento de taxas e licenças, conforme alínea d), do n.º 2 do artigo 10.º, do Regulamento e Tabelas de Taxas e Outras Receitas Municipais, relativas a licença para obras promovidas pela referida Fundação.

O valor a pagar é de 689,72 €, de acordo com a nota de liquidação apensa ao processo n.º 17/11.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 26 de novembro de 2014, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas para o ano de 2015, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Assim, propõe-se a isenção do pagamento das taxas no valor de 689,72 €, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11-05-2015

Deliberado, por unanimidade, isentar a Fundação Betânia - Centro Apostólico de Acolhimento e Formação, Instituição Particular de Solidariedade Social, do pagamento de taxas no valor de 689,72 €, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**PONTO 28 - ARMINDA DO NASCIMENTO PIRES**

Apresentou requerimento a solicitar a alteração do alvará de loteamento urbano n.º 3/1990, sito na Quinta do Sabor, União de Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo, concelho de Bragança, com o processo n.º 3/1990.

Em Reunião de Câmara realizada no dia 2015/03/09, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir.

Pelo ofício n.º 1611, de 2015/03/10, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação supra referida, bem como que, de acordo com o artigo 101.º do código do Procedimento Administrativo, dispõe do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer dizer.

Terminado o prazo supra referido sem que se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo.”

Deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

**PONTO 29 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - COMUNICAÇÕES PRÉVIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu os seguintes despachos, de 21/04/2015 a 04/05/2015, no âmbito do procedimento da comunicação prévia prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, no uso de competências próprias ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do RJUE:

**MANUEL ANTÓNIO FERNANDES**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para legalização de uma habitação unifamiliar, sita na Rua da Caleja, na freguesia de Baçal, concelho de Bragança com o processo n.º 148/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**JOSÉ CÉSAR RODRIGUES**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um edifício de apoio à atividade agrícola, a levar a efeito no Lugar da Rodeira, na freguesia de Mós, concelho de

Bragança com o processo n.º 157/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

### **PONTO 30 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu os seguintes despachos, de 21/04/2015 a 04/05/2015, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 18 de outubro de 2013, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

**FILIFE DE JESUS AFONSO RAMOS**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um edifício, destinado a moradia unifamiliar, a levar a efeito na Rua das Paredes, na freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, com o processo n.º 13/15, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**CASIMIRO AUGUSTO PIRES**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a demolição/construção de um edifício, destinado a moradia unifamiliar, a levar a efeito no Bairro do Outeiro, na localidade de Rebordainhos, da União das freguesias de Rebordainhos e Pombares, concelho de Bragança, com o processo n.º 29/15, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**ANTÓNIO JOSÉ PRETO**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a legalização/conclusão de um edifício, destinado a apoio à atividade agrícola, a levar a efeito na Rua da Costa, na localidade de Rio de Onor, da União das freguesias de Aveleda e Rio de Onor, concelho de Bragança, com o processo n.º 138/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**SIDÓNIO ALBERTO MARTINS**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a construção de um edifício, destinado a moradia unifamiliar, a levar a efeito na Localidade de Lanção, na freguesia de Sortes, concelho de Bragança, com o processo n.º 21/15, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11-05-2015

**BALTAZAR JOSÉ DIZ**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a legalização/alteração e ampliação, de um edifício destinado a arrumos agrícolas, sito no lugar de Lombeiro do Outeiro, na freguesia do Parâmio, concelho de Bragança, com o processo n.º 31/15, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**TERESA DA ASSUNÇÃO PIRES**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto para reconstrução de um edifício, destinado a moradia unifamiliar, sito no lugar da Videira, na freguesia de Quintela de Lapaças, concelho de Bragança, com o processo n.º 124/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**EMILIO BATISTA FERNANDES**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a demolição de um edifício, sito na localidade da Sarzeda, na freguesia de Rebordãos, concelho de Bragança, com o processo n.º 45/15, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**HELDER ADELINO ROCHA LOPES**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a legalização e conclusão, de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua Abílio Beça n.º 2, na freguesia do Salsas, concelho de Bragança, com o processo n.º 43/15, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

**Lida a presente ata em reunião realizada no dia 25 de maio de 2015, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 26 de maio, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11-05-2015

Henrique Iny  
Raúl de Saiz